



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 620/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUARTA-FEIRA

23 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto AraozSiles

1º Secretário – Valdir Fischer

2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 451/2020.

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Negro Estado de Mato Grosso do Sul etc.,,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus - covid-19”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020. Que Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infeciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de formar o Comitê de Gestão da Educação para o enfrentamento ao Coravírus-COVID-19, para definir medidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão da Educação no Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, no Âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º. O Comitê de Gestão da Educação no Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, no Âmbito do Sistema Municipal de Educação, será composto pelos seguintes representantes:

I - Gestora

Harley de Oliveira Camargo Santos

Secretária Municipal de Educação

II - Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nilzete dos Santos

Técnica de Inspeção Escolar

Eronides Ferreira de Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Nicéa Maria dos Santos

Diretora Escolar do Esino Fundamental

Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil

Patrícia Fischer de Carvalho

Nutricionista

Damião Ferreira Carvalho

Diretor de Transporte Escolar

Cátia Silva Floriano Aoki

Técnica SMECEL

III - Comitê de Gestão da Educação no Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Eronides Ferreira de Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cátia Silva Floriano Aoki

Técnico SMECEL

Adelson Antunes de Brito

Coordenador do Departamento do Transporte Escolar

Maria Aparecida da Cruz C. Souza

Representante da Secretaria Municipal de Assistências Social, Cidadania e Trabalho

Anderson Gimenez Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

Joice Santos Paião

Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil

Eude Ferreira Barbosa

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I

Simone da Silva Marques Ferreira

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II

Patrícia Fischer de Carvalho

Nutricionista

Cinthia Karla Silva Mareco

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Nicéa Maria dos Santos

Diretora Escolar do Ensino Fundamental

Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual; e

II - Outras autoridades públicas, religiosas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Gestão da Educação no Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, no âmbito do Sistema Municipal de Educação:

I - Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Planejar, recomendar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus - COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Rio Negro/MS;

IV - Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento ao avanço do coronavirus - COVID-19 e de seus impactos; v

VI - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipal para o auxílio no que for necessário.

VII - Seguir orientações das autoridades de Saúde Pública Estadual, Federal e da OMS;

Art. 4º. A participação no Comitê e dos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 450/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **ADRIANO GONÇALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.481.957 SSP/MS e do CPF nº. 012.324.641-55, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor exonerado pelo Decreto nº 449/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Rio Negro/MS, 23 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 449/2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor **Roberto Jara**, portador da Cédula de Identidade RNE nº. V832954-SSP/MS e CPF nº 703.050.161-64, do Cargo Comissão de Assessor II, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Rio Negro/MS, 23 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário

DECRETO Nº 087/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro-MS, no valor de R\$ 275.599,69, para os fins que especifica.

O Prefeito (a) Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 372, de 23 de março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rio Negro/MS, para fins de enfrentamento da pandemia mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinário do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, no valor de R\$ 275.599,69 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata esse decreto será para atender as ações sócioassistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 09 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal de Rio Negro

ANEXO I Decreto nº. 087/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 08.085 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0070 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto/Atividade: 2153- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de (COVID 19) - BPSB e Especial

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 65.599,69

33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 1.29 – Transferências recursos da União Assistência social.

Total R\$ 275.599,69

Rio Negro - MS, 09 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal de Rio Negro



Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 87 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

DECRETO PARA USAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS DO FNAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID19

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 13979 de 06/02/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL	
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	40.000,00
08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	140.000,00
08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	30.000,00
08.244.0070.2153 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19) - BPSB e ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	65.599,69
	275.599,69

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **275.599,69** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

9 de Setembro de 2020.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.4.9-407.4.9.23.10.0-20

Página 1 de 1

Rio Negro/MS, 23 de setembro de 2020.

Fábio Silva Assunção
 Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
DISPENSA Nº 031/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Aquisição de medicamento para o tratamento da covid-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública Saneamento e Higiene do Município de Rio Negro/MS, objetivando o enfrentamento do COVID-19, por dispensa de licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020.

EMPRESA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00- (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.060-10.122.0070.2152-3.3.90.30.99.0.1.14.000000 - Fonte de Recursos 232

Rio Negro /MS, 22 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Processo de Administrativo nº 047/2020
Tomada de Preços nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020** da Tomada de Preços nº. 002/2020, **veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Negro/MS do dia 25/08/2020, Edição Nº 604/2020, página 02**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra com recursos próprios para conclusão da Proinfância Tipo C, conforme projeto inicial do Convênio nº. 702247/2010 que foi celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Rio Negro/MS, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene: 570 - 07.070-04.122.0068.1096-4.4.90.51.00.0.2.89

Leia-se: Prefeitura Municipal de Rio Negro: 570 - 07.070-04.122.0068.1096-4.4.90.51.00.0.2.89

